



INTRODUÇÃO

O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), que integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), atua há 30 anos na promoção da alimentação adequada, saudável e segura, contribuindo para a melhoria da qualidade dos alimentos, do aprimoramento das normativas, inclusive recorrendo ao Judiciário, quando se fez necessário.

Desde 2014, o Idec participa ativamente do processo de revisão da rotulagem nutricional de alimentos que vem sendo conduzido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e, desde 2016 atua em coalisção com a Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável, composta por cerca de 40 organizações da sociedade civil, de profissionais, com foco no Direito Humano à Alimentação Adequada e no avanço em políticas públicas que garantam a segurança alimentar e nutricional.

O Idec participou do Grupo de Trabalho (GT) de rotulagem nutricional criado pela ANVISA e apresentou em 2017 uma proposta de modelo para o aprimoramento da rotulagem nutricional, de inclusão de advertências no rótulo frontal, indicando o excesso de nutrientes críticos, desenvolvido em conjunto com a Universidade Federal do Paraná e com a Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde (NUPENS) da Universidade de São Paulo (USP), juntamente com várias pesquisas realizadas para avaliar esse modelo.

Essa proposta de advertência frontal foi inclusive testada em estudo publicado em renomada revista científica internacional, comprovando-se sua superioridade para atender o objetivo de permitir ao consumidor identificar corretamente a presença da quantidade excessiva de nutrientes críticos, em relação ao modelo de Semáforo



Nutricional, apresentado ao GT pela Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação (ABIA).

Todavia, sem que o processo regulatório esteja concluído, as entidades empresariais estão pressionando fortemente a Anvisa, atuando para retardar o processo e mesmo colocando em risco avanços até aqui obtidos.

Na condição de participantes deste importante XXVIII Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor e, tendo em vista que o tema da segurança alimentar é prioritário para a Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCON), e que vários que promotores públicos, Procons e entidades do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor estão acompanhando ativamente essa questão, apresentamos a seguinte moção para apreciação das entidades participantes.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2018



MOÇÃO

Os hábitos alimentares da população brasileira estão cada vez mais distantes de uma alimentação adequada e saudável. Cresce o consumo de produtos ultraprocessados, com alto teor de nutrientes que, comprovadamente, são fatores de risco para a obesidade, diabetes e hipertensão, denominadas *doenças crônicas não transmissíveis* (DCNTs). Além de afetar a qualidade de vida das crianças, jovens e adultos vitimados pelas DCNTs, o Sistema Único de Saúde (SUS) vem sendo onerado, assim como a economia e a produtividade do país.

Para controlar esse cenário complexo e multicausal, a adoção de medidas que garantam o direito à informação dos consumidores é fundamental. É consenso internacional que as regras de rotulagem devem ser aprimoradas para facilitar a identificação e o entendimento das informações nutricionais pelo consumidor, contribuindo para escolhas alimentares mais saudáveis.

Em 2014 a Anvisa instituiu o processo de revisão da rotulagem nutricional de alimentos e sua atuação tem se pautado pela total transparência e abertura ao diálogo com todos os setores da sociedade. A revisão está em sintonia com a situação de saúde e nutrição do país, com as políticas públicas nacionais e com recomendações de organizações internacionais de saúde. Propostas semelhantes já foram adotadas por outros países, como Chile, Canadá, Peru e Israel ou estão em processo de definição, como é o caso do Uruguai.

O ponto de partida dessa revisão é a adoção da rotulagem nutricional frontal de advertências, considerado o modelo mais apropriado para propiciar ao consumidor a compreensão sobre a composição do produto e os riscos atrelados ao seu consumo.



Ou seja: disponibilizar informações sobre a presença de quantidades elevadas de nutrientes potencialmente negativos para a saúde é primordial. E preceito do Código Brasileiro de Defesa do Consumidor.

O Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional (AIR), colocado em consulta pública pela Anvisa nos meses de junho e julho do corrente ano, apresentou um detalhamento completo do processo desde 2014. Os técnicos da agência revisaram e avaliaram criteriosamente os estudos apresentados e disponíveis, os diversos modelos de rotulagem nutricional frontal já testados e os métodos científicos adotados para comparar o desempenho dos diferentes modelos para o consumidor. Revisaram ainda experiências regulatórias internacionais, os modelos de rotulagem nutricional frontal adotados internacionalmente, o *Codex Alimentarius* e as diretrizes e discussões atuais no Mercosul.

Após essa extensa avaliação, a Anvisa sugeriu a adoção de um modelo de rotulagem nutricional frontal obrigatório semi-interpretativo de alertas, que informe o alto conteúdo dos nutrientes mais relevantes para a saúde pública, de forma complementar à tabela nutricional. Concluiu que esse modelo é o mais apropriado para atingir os objetivos acima expostos.

Mas assim como ocorreu em alguns momentos, e ainda tem ocorrido, em todos os grandes avanços na defesa do consumidor e na saúde pública, iniciativas do Estado pelo fortalecimento de direitos são combatidos pelas multinacionais dos setores produtivos que se sentem afetadas pelas normas proteção aos interesses dos consumidores.

A Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação –ABIA vem conduzindo uma série de ataques ao processo regulatório em andamento na Anvisa. A



entidade, que junto com outras aliadas apresentou um modelo de nova rotulagem nutricional frontal, baseada no semáforo nutricional, já propôs, inclusive, sua primeira demanda judicial contra o processo regulatório da agência, exigindo, por meio de liminar, maior prazo para apresentar suas evidências e criticando severamente as posições já assumidas pelos técnicos da Agência.

Na verdade, a insatisfação da representante da indústria de alimentos se dá em razão da ANVISA ter concluído que a proposta da indústria não é a mais recomendável para os objetivos da regulação, no Relatório Preliminar de AIR sobre Rotulagem Nutricional, por entender que os modelos semi-interpretativos de alertas são mais eficientes em auxiliar no entendimento correto da qualidade nutricional do produto. Por essa proposta, apenas cerca de 18% dos alimentos disponíveis no mercado brasileiro receberiam algum sinal vermelho no semáforo nutricional, indicando alto conteúdo de açúcar, gorduras saturadas e/ou sódio, enquanto os critérios desenvolvidos pela Anvisa ou pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) classificam mais de 50% dos alimentos como alto nesses nutrientes, retratando com maior precisão a situação encontrada no mercado de alimentos.

Além da judicialização, as entidades representantes da indústria de alimentos vêm pressionando o Poder Executivo para intervir na análise técnica e na decisão da Anvisa, colocando em risco os interesses dos consumidores. A imprensa noticiou, em 30/07/2018,[1] declaração atribuída ao Presidente de República, que após reunião com representantes do setor produtivo sobre o modelo de rotulagem nutricional frontal de advertências, manifestou incômodo com os impactos econômicos que esse modelo pode provocar na indústria. Isso demonstra que estão sendo levadas ao Presidente informações incompletas, infundadas, tendenciosas, que não refletem o acúmulo das



discussões realizadas desde 2014 por diversos setores do governo, sociedade civil, academia e o próprio setor produtivo.

Por natureza, a preocupação maior do setor produtivo se concentra nas vendas, mas o ímpeto da ABIA e das entidades aliadas em sua demanda e em suas manifestações se dá em detrimento da saúde pública brasileira e do direito à informação dos consumidores.

Considerando a gravidade e a urgência do quadro de morbimortalidade relacionada às DCNTs, que têm entre os principais fatores de risco a alimentação e o compromisso maior do Estado brasileiro que é com a coletividade e com o interesse público, as instituições e os operadores da defesa do consumidor se mobilizam em defesa do fortalecimento dos direitos básicos à informação, da liberdade de escolha e da proteção da saúde previstos no Código de Defesa do Consumidor, que vêm sendo acolhidos pela avaliação técnica da Anvisa, com o reconhecimento da necessidade da reformulação da rotulagem nutricional dos alimentos e da superioridade da proposta de advertência frontal. Advertem que continuarão monitorando de perto esse processo e adotarão as medidas necessárias para que o mesmo seja concluído com transparência e lisura.

[1] Folha de São Paulo, 31/07/18. Pg B5: “Temer critica proposta de rotulagem de alimento e marca reunião com indústria”

Apoiam esta moção:

MPCON - Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor
IDEC - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor

idec
Instituto Brasileiro de
Defesa do Consumidor


PROCONSBASIL
Associação Brasileira de Procons


Associação Nacional do
Ministério Público
do Consumidor


CONSELHO FEDERAL
Comissão Especial de Defesa do Consumidor



CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
RUMOAOS30
BRASILCON


FÓRUM
DE PROCON'S
DA REGIÃO NORTE

Associação
PROCONS
PAULISTAS


001616036-098
AGPM
ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE PROCONS MUNICIPAIS

**FORUM DOS
PROCONS
MINEIROS**


FÓRUM NACIONAL
DAS ENTIDADES CÍVIS
DE DEFESA DO CONSUMIDOR


CONDECON
PORTO ALEGRE


MOVIMENTO
EMDC
Edy Mussoy de Defesa do Consumidor

CDCCFOAB - Comissão Especial de Defesa do Consumidor da OAB Nacional
BRASILCON - Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor
FÓRUM DOS PROCONS REGIÃO NORTE
FÓRUM DOS PROCONS NORDESTE
ASSOCIAÇÃO PROCONS PAULISTAS
ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE PROCONS MUNICIPAIS
FÓRUM DOS PROCONS MINEIROS
FNECDC - Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor
CONDECON PORTO ALEGRE - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor
EMDC - Movimento Edy Mussoy de Defesa do Consumidor